



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

CONTRATO Nº. 001/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 09.472.235/0001-50, com sede na rua Julio Bridi, 523, Centro, Ibarama, RS, neste ato representado por seu presidente, Sr, Jocenei Lazzarotto, brasileiro, união estável, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, Periférica Agência de Publicidade, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua General Osório, 148 - 2º Andar, na cidade de Sobradinho-RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob CNPJ nº 13.883.869/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Joel Vieira Dalberto, inscrito no CPF nº 025.026.880-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas declaram ter justo e contratado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Hospedagem do sítio da Câmara de Vereadores de Ibarama na Internet, com hospedagem dos arquivos do sítio, bancos de dados e correio eletrônico; licença de uso do sistema e suporte técnico mensal, com correção de bugs e problemas de desenvolvimento.

R\$ 250,00/mensal (duzentos e cinquenta reais mensais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Referente ao suporte técnico mensal disponibilizado à Contratante pela Contratada, será devido mensalmente a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago à Contratada até o último dia útil de cada mês referente ao suporte técnico mensal disponibilizado à Contratante para manutenção do sítio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

O CONTRATANTE compromete-se a pagar via boleto, o crédito do contratado, até o décimo dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal pelo Setor competente e posterior liquidação da Nota de Empenho pela Secretaria responsável pela aferição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir do dia 13 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam mutuamente a cumprir todas as cláusulas deste instrumento, desenvolvendo esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações

A CONTRATADA se obriga:

- a) Possuir profissionais com experiência na execução dos serviços semelhantes a do objeto;
- b) Indenizar danos causados por seus empregados ou prepostos;
- c) Pagar todas as obrigações tributárias e trabalhistas pertinentes, não competindo a CONTRATANTE qualquer ônus além do estipulado na cláusula preço;
- d) prestar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

Obrigações da Contratante:

- a) Informar a contratada através de documento oficial qualquer problema referente à prestação deste serviço;
- b) Responsabilizar-se pelas informações postadas em seu próprio site, seja pela contratada ou funcionário designado para esta função/tarefa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso, de rescisão administrativa, em aplicar multa de 20% (vinte por cento) conforme Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme segue:

- 8.1- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

8.2- amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração,

8.3- judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho-RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Ibarama, RS, aos doze dias do mês de janeiro de 2018.

Presidente da Câmara
Contratante

Periférica Agência de Publicidade Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Juni S. Monard 025.308.910-79

Regis P. Perrotti